



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 4017, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal, registrada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, relativo a Taxa de Verificação e Vigilância – Taxa de Poder de Polícia - Fiscalização, Cadastro 21015, pertinente aos exercícios de 2018, 2023, 2024, 2025 e 2026, bem como das custas judiciais, no montante total de R\$ 16.611,92 (dezesesseis mil seiscientos e onze reais e noventa e dois centavos) e seus acréscimos legais, apurados até a data do efetivo pagamento, lançados em nome de Roque Camillo – Mineração -ME, CNPJ nº 23.750.570/0001-02, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva, a quantidade de até 2.026,00m³ (dois mil e vinte e seis metros cúbicos) de saibro, a ser retirado do local, a um valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) o metro cúbico, isto tudo com base no menor valor pago pelo Município pelo material, objeto desta transação.

Art. 2º Fica assegurado ao devedor os benefícios do REFIS em vigência, de que trata a Lei Municipal nº 3.903, de 25 de setembro de 2025, prorrogado pela Lei Municipal nº 3.973, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente transação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de maio de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
22/05/2026 16:20:45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 22 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3181 – 74 Pág(s)

LEI Nº 4017, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal, registrada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, relativo a Taxa de Verificação e Vigilância – Taxa de Poder de Polícia - Fiscalização, Cadastro 21015, pertinente aos exercícios de 2018, 2023, 2024, 2025 e 2026, bem como das custas judiciais, no montante total de R\$ 16.611,92 (dezesesseis mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos) e seus acréscimos legais, apurados até a data do efetivo pagamento, lançados em nome de Roque Camillo – Mineração -ME, CNPJ nº 23.750.570/0001-02, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva, a quantidade de até 2.026,00m3 (dois mil e vinte e seis metros cúbicos) de saibro, a ser retirado do local, a um valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) o metro cúbico, isto tudo com base no menor valor pago pelo Município pelo material, objeto desta transação.

Art. 2º Fica assegurado ao devedor os benefícios do REFIS em vigência, de que trata a Lei Municipal nº 3.903, de 25 de setembro de 2025, prorrogado pela Lei Municipal nº 3.973, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente transação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de maio de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p981240aa0b96>

